



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03 /2020

PROCESSO Nº 335/2020

CELEBRAÇÃO: 05/02 /2020

CONTRATANTE: ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: M. DE FREITAS - EPP.

**OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CONFORME SOLICITADO PELO HOSPITAL MUNICIPAL. PARA QUE SEJA EFETUADA A CONTRATAÇÃO, CONFORME ESPECIFICADO NA NAD Nº 00154/20/SAUDE NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 335/2020.

**VALOR GLOBAL:** O VALOR ESTIMADO DESTES CONTRATO É DE R\$ 297.038,91, (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), IRREAJUSTÁVEL.

**FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DA SEGUINTE PROGRAMAÇÃO:

SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMAÇÃO: 10.302.0030.2045.0000


ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99

FICHA: 194

FONTE DE RECURSO: FNS/BMAC

**PAGAMENTO:** O PAGAMENTO DO PREÇO AJUSTADO SERÁ EFETUADO MENSALMENTE EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E A EMISSÃO DA NOTA FISCAL DEVIDAMENTE CERTIFICADA PELO SETOR COMPETENTE, CONFORME REQUISIÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE ADMINISTRATIVA – SAUDE. FICA A CONTRATADA OBRIGADA A APRESENTAR, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL A APRESENTAÇÃO DE CNDS, DO FGTS, INSS, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, SOB PENA DE VIOLAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO 3º DO ARTIGO 195 DA CONSTITUIÇÃO.

INTERVENIENTE: SEMSAU

  
ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO  
ASSESSOR JURÍDICO  
OAB/RO 5581



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 03 /2020.

“CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO  
OESTE E A EMPRESA M. DE FREITAS -  
EPP.”

Aos *cinco* dias do mês de *fevereiro* do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS** brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. 632.943 EEP/RO e do CPF/MF nº 665.507.182-87 e a empresa, **M. DE FREITAS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.040.010/0001-25, com sede na Avenida Duque de Caxias, nº 1118, Bairro Nova Ouro Preto, Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Milton de Freitas**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 386774, SSP/RO, inscrito no CPF nº 299.045.282-68, residente e domiciliado no Município de Ouro Preto do Oeste-RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste CONTRATO e às cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	ABACAXI DE 1ª QUALIDADE	KG	12	4,30	51,60
2.	ABÓBORA TIPO CABOTIA DE 1ª QUALIDADE	KG	33	2,50	82,50
3.	ABOBRINHA DE 1ª QUALIDADE	KG	37	4,50	166,50
4.	ACELGA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	MC	116	9,50	1.102,00
5.	ALFACE DE 1ª QUALIDADE	MAÇ O	881	3,90	3.435,90
6.	ALHO NACIONAL BRANCO DE 1ª QUALIDADE	KG	131	24,90	3.261,90
7.	BANANA, ESPÉCIE: BANANA PRATA DE 1ª QUALIDADE	KG	264	4,99	1.317,36
8.	BATATA, ESPÉCIE: INGLESA DE 1ª QUALIDADE	KG	177	4,90	867,30

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

9.	BETERRABA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	42	4,60	193,20
10	CARNE BOVIVA (ACÉM)	KG	10	17,95	179,50
11	CARNE BOVINA (ALCATRA)	KG	347	29,90	10.375,30
12	CARNE BOVINA (COSTELA)	KG	185	14,95	2.765,75
13	CARNE BOVINA (LAGARTO)	KG	208	18,49	3.845,92
14	CARNE BOVINA (PATINHO)	KG	680	24,90	16.932,00
15	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA, SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	453	4,90	2.219,70
16	CENOURA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	184	4,90	901,60
17	CHEIRO VERDE, MAÇO COM 200 G (CEBOLINHA E COENTRO)	MAÇO	619	8,90	5.509,10
18	CHUCHU SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	KG	149	4,90	730,10
19	COUVE MANTEIGA DE 1ª QUALIDADE, MAÇO 200 G	MAÇO	1062	3,95	4.194,90
20	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	KG	428	8,95	3.830,60
21	FRANGO CONGELADO INTEIRO COM VÍSERAS, COM PÉ E CABEÇA DE 1ª QUALIDADE NÃO TEMPERADO	KG	296	8,60	2.545,60
22	FRANGO: APRESENTAÇÃO: PEITO SEM OSSO, CONGELADO;	KG	387	12,90	4.992,30
23	JILÓ DE 1ª QUALIDADE	KG	28	4,95	138,60
24	LARANJA PÊRA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE	KG	25	3,98	99,50
25	LEITE DESNATADO, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA	L	1008	4,65	4.687,20
26	LEITE INTEGRAL, APRESENTAÇÃO: ORIGEM DE VACA	L	4055	4,65	18.855,75
27	LIMÃO DE 1ª QUALIDADE TAITI	KG	188	5,30	996,40
28	LINGUIÇA TIPO CALABRESA	KG	10	22,00	220,00
29	MAÇÃ GRUPO GALA NACIONAL DE 1ª QUALIDADE	KG	39	6,30	245,70
30	MAMÃO PAPAIA DE 1ª QUALIDADE	KG	165	4,20	693,00
31	MANDIOCA DE 1ª QUALIDADE	KG	63	3,29	207,27
32	MELANCIA DE 1ª QUALIDADE	KG	45	2,90	130,50

*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

33	OVOS DE GALINHA (BRANCOS)	BN	158	5,99	946,42
34	PÃO DE FORMA INTEGRAL	UN	99	7,50	742,50
35	PÃO DE QUEIJO	KG	563	22,00	12.386,00
36	PÃO FRANCÊS	KG	11043	12,90	142.454,70
37	PÃO MASSA FINA, CACHORRO-QUENTE	KG	2565	13,90	36.653,50
38	PEPINO JAPONÊS DE 1ª QUALIDADE	KG	42	4,90	205,80
39	PIMENTÃO VERDE DE 1ª QUALIDADE	KG	40	6,90	276,00
40	POLPA DE FRUTA SABOR CUPUAÇU	KG	23	9,95	228,85
41	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	UN	99	9,98	988,02
42	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ	KG	99	15,90	1.574,10
43	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	80	9,98	798,40
44	PRESUNTO DE 1ª QUALIDADE	KG	11	19,90	218,90
45	QUEIJO MUÇARELA EM FATIAS DE 30 G	KG	63	25,90	1.631,70
46	QUIABO DE 1ª QUALIDADE	KG	28	4,90	137,20
47	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE	KG	51	3,98	202,98
48	RÚCULA SELECIONADA DE 1ª QUALIDADE, MAÇO COM 20	MAÇO	366	3,95	1.445,70
49	TOMATE SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE DA REGIÃO	KG	213	5,99	1.275,87
50	VAGEM: APRESENTAÇÃO: IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	KG	14	6,98	97,72

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS**, conforme solicitado pelo Hospital Municipal. Para que seja efetuada a contratação, conforme especificado na NAD nº 00154/20/SAUDE nos termos do Processo Administrativo nº 335/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Integram este instrumento contratual, a (modalidade de dispensa de licitação), para formação do processo de compra direta, Processo administrativo nº 335/2020/SEMSAU, ao qual é vinculado ao presente, a proposta e os documentos que os acompanham, bem como o Processo Administrativo nº 335/2020, independentemente de transcrição.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**II - DO VALOR**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor deste contrato é de **R\$ 297.038,91**, (duzentos e noventa e sete mil trinta e oito reais e noventa e um centavos), irrecorrível.

**III - DOS RECURSOS**

**CLÁUSULA QUARTA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão às contas da seguinte programação:

SEMSAU- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PROGRAMAÇÃO: 10.302.0030.2045.0000  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99  
FICHA: 194  
FONTE DE RECURSO: FNS/BMAC

**IV - DO LOCAL DE ENTREGA:**

**CLÁUSULA QUINTA:** O Gêneros Alimentícios perecíveis, deste contrato deverá ser entregue em perfeitas condições conforme as especificações da Nota de Empenho, através de Ofícios emitidos pela SEMSAU. O local da entrega será no Almojarifado Central localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1087, Bairro Liberdade, de segunda a sexta-feira das 07:30h as 13:30h exceto feriados. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de acordo com as requisições emitidas pela SEMSAU no Hospital Municipal, sem nenhum acréscimo financeiro para a contratante ou disponibilizar o mesmo em seu estabelecimento comercial que deverá ser localizado na Zona Urbana do Município de Ouro Preto do Oeste.

**V – DO PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA:** O prazo para entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis deste contrato deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas contados após o recebimento da Nota de Empenho, conforme Ofício ou requisições emitidas pela SEMSAU, assinadas pelo servidor responsável.

**VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O prazo de vigência deste **CONTRATO** é de noventa (90) dias, contatos a partir da assinatura deste instrumento.

**VII - DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA:** O pagamento do preço ajustado será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega dos Gêneros Alimentícios e a emissão da Nota



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Fiscal devidamente certificada pelo setor competente, conforme requisições emitidas pela Unidade Administrativa – SAUDE. Fica a contratada obrigada a apresentar, juntamente com a nota fiscal a apresentação de CNDs, do FGTS, INSS, Estadual, Fazenda Municipal e obrigações Trabalhistas, sob pena de violação ao disposto no inciso 3º do artigo 195 da Constituição.

**VIII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA:** Pela execução do contrato, a Contratada assume as seguintes responsabilidades:

- a) Entregar os Gêneros Alimentícios em perfeito estado de conservação, no prazo estabelecido;
- b) Cumprir os prazos contratuais;
- c) Cumprir as demais obrigações previstas nesse contrato e no processo que lhe deu origem.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Contratante obriga-se a:

- a) Fornecer à contratadas os dados e os elementos necessários à entrega dos bens;
- b) Efetuar o pagamento dos bens adquiridos;
- c) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega e qualidade, do objeto deste contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito da eventual aplicação de multas previstas no contrato;
- e) Determinar o cumprimento das normas legais e contratuais, quando as circunstâncias o exigirem;
- f) Efetuar os pagamentos na forma avançada, salvo os casos de força maior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** São direitos do Contratante:

- a) Recusar os Gêneros Alimentícios Perecíveis, quando não obedecidas às cláusulas, condições adotados;
- b) Rescindir o contrato e aplicar as penalidades na forma prevista na legislação vigente e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** São direitos da Contratada:

- a) Entregar os Gêneros Alimentícios Perecíveis em conformidade com o ajustado, salvo alterações previstas;
- b) Ser previamente comunicado dos fatos que suspendam a entrega dos Gêneros Alimentícios Perecíveis;
- c) Receber o pagamento na forma avançada, salvo motivos de força maior.
- d)



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**IX – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** À contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie às seguintes penalidades:

1) Advertência;

1.2) Multas, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso ou por ocorrência de descumprimento contratual na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);
- b) Na hipótese de a empresa não cumprir com o objeto do contrato, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contrato;

1.3) As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito a receber, deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias contando da intimação;

1.4) Ficará impedida de licitar e de contratar com o contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, contratada que:

- 14.1) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.2) Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.3) Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.4) Fizer declaração falsa;
- 14.5) Cometer fraude fiscal;
- 14.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.5) Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura de Ouro Preto do Oeste/RO e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8666/93.

1.6) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a contratada ficará isenta das penalidades acima mencionadas.



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.7) As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Contratante poderá ser aplicado à contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**X - DA FISCALIZAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A Secretaria interveniente, representado pelo seu Assessor Especial ou por quem for designado, atuará como órgão fiscalizador da execução do contrato.

**XI - DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A Inexecução total ou parcial pela Contratada de qualquer cláusula ou disposição deste Contrato implicará na sua rescisão, independentemente de qualquer procedimento judicial.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constitui, ainda, motivos para rescisão, as causas previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Ocorrendo a rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, a Contratada reconhece os Direitos da Administração.

**XII - DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Ocorrendo fato novo, decorrente de força maior ou caso fortuito, nos casos previstos em legislação, que obste o cumprimento das obrigações convencionadas, a Contratada ficará isenta das penalidades, desde que devidamente certificada esta situação, pela fiscalização.

**XII - DA REJEIÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O Contratante, através do responsável pelo Almoxarifado, assiste ao direito de recusar quaisquer Gêneros Alimentícios que não estejam em conformidade com o ajustado, mediante ato de devolução emitida pelos mesmos com a entrega e recebimento à contratada, onde se consignarão os motivos do ato.

**XIII - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Sujeitam-se as partes às aplicações de normas da Lei 8.666/93 e nos casos omissos, elegem as entidades Contratantes o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste- RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente termo, às fls. do livro nº. , que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Ouro Preto do Oeste-RO, 05 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE

Hotelos de Freixitas  
CONTRATADA

INTERVENIENTE

TESTEMUNHAS:

1)

2)

Andre Fiszbein Filho  
ASSESSOR JURÍDICO:

Visto em 05/02/20

Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PUBLICAÇÃO**

**DE: 05/02/2020 A 12/02/2020**

Kd le Aparecida Lucas dos Santos  
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica  
Port.11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro  
Preto do Oeste- RO  
Publicação nº 0348  
De: 05/02/2020 A 12/02/2020

  
Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
Dir. Prot. Arq. Geral e Publicação  
Port.0003/GP/CMETPO/2019